

DECRETO Nº 27 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

"INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO – ODM, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que:

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas – ONU, após analisar aos maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM;

CONSIDERANDO o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

CONSIDERANDO que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da administração do Município de Redenção do Gurguéia – PI o comitê de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I – Erradicação da Extrema Pobreza fome;
- II – Educação Básica de qualidade para todos;
- III – Promoção da igualdade entre sexos e autonomia das mulheres;
- IV – Redução da Mortalidade Infantil;
- V – Melhoria da Saúde das Gestantes;
- VI – Combate do HIV/AIDS, da Malaria e outras doenças;
- VII – Garantia da Sustentabilidade Ambiental;
- VIII – Constituição de parceiros para o desenvolvimento social.

Art. 2º – O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Geração de Emprego e Renda.

Art. 3º – Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultados, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Redenção do Gurguéia – PI.

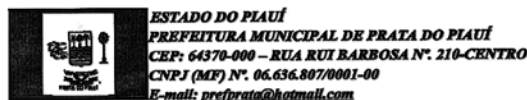
Art. 4º – As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 5º – O Coordenador do comitê será indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Delano de Oliveira Parente Sousa
Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 071/2013.

Prata do Piauí-PI, 06 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Resíduos do Hospital Dr. Elon Constantino Aguiar

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Resíduos do Hospital Dr. Elon Constantino Aguiar, formada pelos seguintes membros:

- Josélia de Almeida Freire de Lima – Coordenadora de Gerenciamento de Resíduos
- Jesualdo de Arêa Leão Sousa – Tratamento de Resíduos

Art. 2º – A presente Comissão terá como Objetivos:

- ✓ Realizar o diagnóstico de todos os tipos de resíduos gerados no Hospital Dr. Elon Constantino Aguiar;
- ✓ Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), a partir do diagnóstico dos resíduos;
- ✓ Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- ✓ Acompanhar as etapas de implantação, gerenciamento e das revisões necessárias ao (PGR).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí-PI, 06 de agosto de 2013.

Antonio Gomes de Sousa
Antonio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora de Nazaré por meio da Comissão de Compra da agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Secretaria Municipal de Educação no Município de Nossa Senhora de Nazaré no Estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, segundo o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 do FNDE, conforme especificações e quantidades de gêneros alimentícios em anexo.

OBJETO

O objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações do anexo I desta Chamada Pública.

DA ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDA

1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionado sob pena de inabilitação;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na junta comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Projeto de venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009.

2. O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

(Continua na próxima página)